

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 A 1803 - FONE. 222-0047
TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 40.619 .

FICHA

1/40.619 .

RUBRICA

IMÓVEL: Apartamento nº 24 tipo A.3.1 localizado no 3º pavimento , bloco 07 do CONJUNTO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRÓ , nesta Capital, situado na Avenida das Indústrias, nº 1967 , 20 13, 2033 , esquina com a Avenida Sen.Accioly Filho nº 1240 e 1250 , com a área construída de 59,572m2. , área privativa de 52,670m2. , área comum de 6,902m2. , área útil de 48,660m2. , fração ideal do solo de 0,006528 do total ou 74,27m2. do terreno.Conjunto este construído sobre a área S-12 , com 11,377,47m2., nesta Capital , localizada na esquina formada pela rua AT-7 (senador Accioly Filho) com a Avenida das Indústrias.A primeira demarcação da poligonal está a 7,50m. do eixo de locação da rua AT-7 , na sua estaca 116+ 18, 17m..Fixada esta posição como marco inicial, isto é, O=PP ponto de partida da referida poligonal e seguindo o rumo de 82 graus ,36 minutos e 58 segundos Nordeste e a distância de 110,43m., está situado o marco nº 1 ; esta distância faz frente para a rua AT-7 ; prosseguindo a 27 graus, 46 minutos e 10 segundos Nordeste e a 11,02m. o marco nº 2 , esta distância é a corda da curva circular de concordância a qual define a divisa do terreno, cujo desenvolvimento é de 12,90m. e raio igual a 6,74m., fazendo frente para a interseção da rua AT-7 com Avenida das Industrias ; a 27 graus, 04 minutos e 38 segundos Noroeste e a 103,73m. o marco nº 3 , esta distância faz frente para a Avenida das Indústrias; a 61 graus , 12 minutos e 38 segundos Noroeste e a 11,59m. o marco nº 4 , esta distância é a corda da curva circular de concordância, a qual define a divisa do terreno, cujo desenvolvimento é de 12,31m. e raio igual a 10,33m.; a 84 graus , 39 minutos e 22 segundos sudoeste e a 72,50m. o marco nº 5 , estas distâncias ou seja, entre os marcos nºs. 3 e 5 confrontam com a área S-14 , pertencente a CIC-Cidade Industrial de Curitiba S/A; e finalmente a 7 graus, 23 minutos e 02 segundos sudeste e a 116,09m. o último marco, o fechamento da poligonal do terreno é feito neste último marco, fazendo-o coincidir com o inicial, ou seja, OPP=6 , esta distância confronta com a área S-11 , pertencente a CIC Cidade Industrial de Curitiba S/A.-Indicação Fiscal: 87-333-003.000 do Cadastro Municipal .

PROPRIETÁRIOS: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ-COHALAR , com sede na rua Alferes Poli, 1601 , nesta Capital, CGC nº 75.154.930/0001-07 , neste ato representada pela CEF , conforme procuração .

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 26.936 do Reg.Geral,deste Ofício.

SEGUIE NO VERSO

MATRICULA N.º
40.619 .

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYS9 S7AZS XFDR L D9F83

CONTINUAÇÃO

Pren.nº 87.128 .
Prot.nºs.188.877 e 188.878 .
Curitiba, 22 de agosto de 1991.(a) Beraty maury
Titular.

R-1-40.619 .-TITULO:Compra e Venda.DATA DO TITULO:Contrato Particular datado de 01 de abril de 1991 , ficando uma das -
vias arquivado neste Cartório sob nº 42.552 .ADQUIRENTES: GIOVANE BARBOSA, brasileiro, solteiro, bancário, CI nº 4.336.440-5-Pr., CPF nº 480.458.889-20 , e, LEONICE VIEIRA DE PAULA , brasileira, solteira, aux.administrativa , CI nº 4.226.832-1-Pr., CPF nº 755.256.079-72 , domiciliados e residentes nesta cidade, nas ruas Pinheiro Guimarães, 380 e Carlos Dietzch , 354-Apto.32-B.H.-TRANSMITENTES: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ-COHALAR , retro qualificados.VALOR:Cr\$ 4.638.023,06 .CONDIÇÕES:Não tem.CND do IAPAS nº 617.451.Sisa nº 77.602/91 , pago s/avaliação de Cr\$ 5.506.371,78 .
O referido é verdade e dou fé.Curitiba, 22 de agosto de 1991.(a) -
Beraty maury Titular.

R-2-40.619 .-ONUS.Primeira,especial hipoteca, sem concorrência.DATA DO TITULO:Contrato Particular, acima mencionado.CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , com sede em Brasilia-DF., e Filial e Agência neste Estado e Cidade, CGC nº 00.360.305/0001-04 , por seus representantes legais, firmatários.DEVEDORES: GIOVANE BARBOSA e , LEONICE VIEIRA DE PAULA , acima qualificados.VALOR:Cr\$ 4.488.240,67 sendo de Cr\$ 4.638.023,06 o valor da garantia.PRAZO: 300 meses.JUROS 8,30% ao ano.Venc.la.prestação: 01/05/91 .Valor encargo inicial:Cr\$ 50.284,14 .CONDIÇÕES:As constantes do contrato.O referido é verdade e dou fé.Curitiba, 22 de agosto de 1991.(a) Beraty maury
maury Titular.

R.03.M/40.619.TITULO.Compra e venda.FORMA DO TITULO: Contrato particular, datado de 07 de outubro de 1999, (arquivado n/ Serventia uma das vias sob nº 112.213). ADQUIRENTE: JUREMA ALVES DA PAIXÃO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI RG nº.1566 873.3-PR e CPF.017.198.789-60, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Luiza Mahin, 169. TRANSMITENTES: Giovane Barbosa e Leonice Vieira Paula, antes qualificadas. neste ato representadas por seu procurador Vilson José Domingues. VALOR: R\$.34.686,67 sendo R\$.10.000,00 pagos em moeda corrente nacional e R\$.24.686,67 o valor do financiamento ora concedido. CONDIÇÕES: Fica subrogada na liquidação da Hipoteca do R.02 desta matrícula. Não se acham vinculadas ao

aberta ficha 02

SEGUI



REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

FICHA
02/40.619

MATRÍCULA Nº 40.619

RUBRICA
MD

INSS. ITBI 385.417 pago sobre a avaliação de R\$.38.668,00. (FC/ITBI + Declaração de Isenção de Funrejus arq. 112.213). Pren. 171.347.Prot.- 326.661.-O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de agosto de ... 2002.(a). MARCELO A. DELY, Titular Substituto .- Emolumentos: 2156 vrc. jn

AV.04.M/40.619.- De conformidade com o contrato particular antes mencionado, Jurema Alves da Paixão, já qualificada, adquiriu o imóvel objeto de garantia hipotecária objeto do R-2 desta, pelo que assume a liquidação da mesma por **SUBROGAÇÃO**, no valor de R\$.- R\$.24.686,67. PRAZO: 199 meses. JUROS: Taxa de juros anual de 8,3000% (nominal) e 8,6231% (efetiva). VALOR TOTAL DO ENCARGO MENSAL: R\$. 314 77. VENCIMENTO DA 1ª.PRESTAÇÃO: 07.11.1999. VALOR DA GARANTIA:R\$. 38. 668,96. CONDIÇÕES: As demais constantes do contrato. Pren. 171.347. - Prot. 326.662. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de agosto' de 2002.(a). MARCELO A. DELY, Titular Substituto. Emolumentos: 2156 vrc. jn.-

R-05/M-40.619: Prot. 357.905 de 28/10/2004: **PENHORA**: Conforme Certidão extraída dos Autos de Cobrança - em fase de execução de sentença sob nº 811/2001, expedida pela 4ª Vara Cível desta - Comarca de Curitiba-PR, arq. 357.905, tendo como exequente, Condomínio Residencial Visconde de Cairú, e como executado Giovane Barbosa, para garantia do valor de R\$.8.613,03, efetua-se a **penhora** do imóvel desta matrícula.- Funrejus:arq. 357.905.- O referida é verdade e dou fé.-Curitiba, 08 de novembro de 2004. Abrahaão Dely Titular.- Emolumentos:513/VRC/mc/jf).-

AV-6-40.619 - PROT. 384.922 de 04/09/2007 - **CESSÃO DE CRÉDITO**: Conforme Certidão da Escritura Pública de Aditamento, Rerratificação e Consolidação de Cláusulas, Termos e Condições do Contrato de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas, lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal, às Fls.001/004 do Livro 2489-E, datada de 01 de junho de 2004, a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, representada por Jorge Eduardo Levi Mattoso, e Fábio Lenza, resolve **CEDER OS CRÉDITOS DA HIPOTECA OBJETO DO R-2**, no valor de **R\$.22.484,83**, para **EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**, empresa pública federal criada e com estatuto aprovado pelo Decreto nº 3848 de 26/06/01, alterado pelo Decreto nº

MATRÍCULA Nº
40.619

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYS9 S7AZS XFDR L D9F83

CONTINUAÇÃO

4114, de 06/02/02, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco B, Lote 18, 1ª subloja, em Brasília-Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.527.335/0001-13, representada por Gilton Pacheco de Lacerda, com a interveniência da **UNIÃO**, representada, neste ato, pela Procuradora da Fazenda Nacional, Adriana Queiroz de Carvalho, com as condições constantes da referida escritura. Curitiba, 10 de setembro de 2007. Custas: R\$.226,38 = 2156/vrc (sp/jf).

6º SERVENTIA REGISTRAL
Marcelo A. Dely
Titular Designado

R-7-40.619 - PROT. 438.587 de 14/05/2012 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, avaliação e depósito de imóvel lavrado em 10/05/2011, referente aos autos de Execução de Título Extrajudicial nº **2008.70.00.016565-8**, da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação desta Capital, em que é requerente a **Empresa Gestora de Ativos** e requerida **Jurema Alves da Paixão**, e decisão prolatada em 20/04/2012 pela MM.ª Juíza Federal Substituta da aludida Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação desta Capital, Dr.ª Claudia Rocha Mendes Brunelli, arquivados sob nº 438.587, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$60.093,57** (sessenta mil e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Depositário: Ricardo César Araújo Cruz Junior. Dispensado do recolhimento do Funrejus e isento de custas por determinação judicial. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de maio de 2012. *JL* Jorge Luis Moran - Titular. (fjrj)

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 40.619. Certifico que, a não ser a Hipoteca registrada no R-2/Av-4, a Cessão de Crédito averbada no Av-6 e as Penhoras registradas no R-5 e R-7, sobre o imóvel objeto desta matrícula, não constam registradas e/ou averbadas quaisquer outros ônus, gravames, ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 23 de janeiro de 2020.
Custas não incidem.

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYS9 S7AZS XFDRL D9F83

